



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2969/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Torna-se público que o Município de Itatiaia/RJ, por meio do Diretoria de Compras de Itatiaia, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Data Início: 16/04/2024 às 09h00min

Data Final: 19/04/2024 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 19/04/2024 às 10h00min

FASE DE LANCES:

Início: 19/04/2024 às 10h00min -----**Término:** 19/04/2024 às 16h00min

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://itatiaia.rj.gov.br/portal-da-transparencia> ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>



1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DURANTE OS COMERCIAIS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CHEFIA DE GABINETE, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
<u>1</u>	<u>1</u>	Veiculação de publicidade de trinta segundos (30'') durante os comerciais de programas televisivos entre os horários de 07h às 22h. Os VTs serão encaminhados pela Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ para as emissoras. As veiculações serão distribuídas de acordo com as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ.	Serviços	40	51.019,60	-	Início a ser estabelecido, mediante emissão de ordem de início de execução a ser emitida pela contratante.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Banco Do Brasil S.A, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>



2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Banco Do Brasil S.A, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> , para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Na presente dispensa somente será permitida a participação de **microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08;

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Será assegurado aos participantes o direito de acesso aos dados inseridos no sistema eletrônico de contratação direta respectivo, de acordo com o sistema utilizado;

3.10. Os licitantes deverão registrar os preços no sistema eletrônico, com base no VALOR TOTAL DO LOTE.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento do envio de lances o agente Público responsável pelo certame irá solicitar a documentação da empresa vencedora, por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O prazo para o envio da documentação de 2 (duas) horas, contado da solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora.
- 6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.3. As responsabilidades da contratada no recebimento dos serviços a fiscalização encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema;

10.1.1. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1., importará na decadência desse direito, e o agente responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na página eletrônica do e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Banco Do Brasil S.A, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. A critério da Administração está licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

11.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, em até 1 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.itatiaia.pmi@gmail.com.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Declarações;
- d) ANEXO IV – Modelo de carta-proposta
- d) ANEXO V – Termo de contrato



Itatiaia-RJ, 15 de abril de 2024.

Matheus Fernandes da Silva
Diretor Geral de Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- 2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.5. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

2.5.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.6. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação técnica:

3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2. Declaração atestando que a emissora de TV aberta possui sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Itatiaia - RJ e que tem em sua grade programas informativos, locais, regionais, com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Itatiaia - RJ e região.

3.3. Declaração de que a emissora atenderá a seguinte definição: resolução de alta definição, Full HD, 1080 linhas, tela 16:9.

3.5. Os proponentes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

3.5.1 Ato de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão; ou para retransmissoras a Portaria de autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão.

4. Outra Comprovações:

4. Declarações conforme Modelo Anexo III.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DURANTE OS COMERCIAIS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CHEFIA DE GABINETE, POR PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de empresas especializadas na veiculação **de anúncios durante os comerciais de programas televisivos** para atendimento as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social da Chefia de Gabinete, por período de 12 meses,



prorrogável por até 04 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece a o art. 106 da lei nº 14.133/2021, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
04	40	Serviço	Veiculação de publicidade de trinta segundos (30'') durante os comerciais de programas televisivos entre os horários de 07h às 22h. Os VTs serão encaminhados pela Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ para as emissoras. As veiculações serão distribuídas de acordo com as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ.		

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência tem por finalidade o atendimento às demandas da Assessoria Especial de Comunicação Social, visando manter o pleno funcionamento de suas diversas atividades, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar respectivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4. CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A Seleção de fornecedor(s) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará por dispensa de licitação, nos termos art.75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados pelas proponentes:

4.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

4.3. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência (em caso de subcontratação observar art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

4.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

4.5. Poderão participar os proponentes (Pessoa Jurídica) que comprovarem, por meio da documentação abaixo relacionada, que possuem atuação no ramo de publicidade e veiculação de notícias, de acordo com os objetos deste procedimento (TVs).

4.6. Objetivando eficiência na divulgação para que a mesma chegue a toda a população tanto urbana quanto rural, cuja eficiência somente é atingida por empresas conhecidas da população decorrente da dedicação a assuntos / notícias / divulgações locais de Itatiaia - RJ, faz-se necessário impor como condição para a efetivação de contratação o atendimento às seguintes condições:

4.6.1. EMISSORAS DE TV ABERTA

a. Apresentar declaração atestando que a emissora de TV aberta possui sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Itatiaia - RJ e que tem em sua grade programas informativos, locais, regionais, com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Itatiaia - RJ e região.

b. A resolução de transmissão deve ser de alta definição, Full HD, 1080 linhas, tela 16:9.

c. Apresentar documentos para a habilitação, qualificação econômica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e declaração, conforme abaixo especificado:



4.6.1.1. Os proponentes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Ato de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão; ou para retransmissoras a Portaria de autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão.
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- d. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com base no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, acompanhado do quadro de sócios atualizado (QSA);
- e. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;
- f. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;
- h. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídico.
- j. As quantidades das inserções poderão ser distribuídas no mapa de veiculação de acordo com a necessidade de cada campanha de comunicar com seu público alvo, sem ultrapassar o valor estabelecido no chamamento.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Para a definição dos quantitativos ora requeridos foi verificado:

A Assessoria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Itatiaia, ao buscar a contratação de meios de veiculação publicitária, propõe as seguintes quantidades para inserções em TV, com o intuito de promover uma abrangente divulgação institucional ao longo de 12 meses. Cabe ressaltar que esta Assessoria ainda não realizou nenhuma contratação desse tipo, sendo está uma medida estratégica para fortalecer a presença e a comunicação do município.

5.1.1. TV - VT's de 30" (40 inserções): A veiculação de 40 VT's de 30 segundos (30") na TV tem como propósito aproveitar o poder visual e dinâmico desse meio. Essa quantidade possibilita uma cobertura eficiente, garantindo a transmissão de mensagens importantes para a população, reforçando a presença da Prefeitura de Itatiaia nos lares dos munícipes.

Parágrafo Único: Esta estratégia visa otimizar a comunicação municipal, atingindo diferentes segmentos da população. A quantidade proposta foi cuidadosamente pensada para assegurar uma divulgação eficaz e consistente ao longo do período contratual, baseando-se em uma análise estratégica que visa não apenas otimizar a comunicação, mas também assegurar a economicidade e controle de custo para a Prefeitura de Itatiaia. Buscando maximizar a efetividade das campanhas, garantindo uma presença consistente no decorrer do período contratual.



5.2. Cálculo de inserção:

$$\text{Inserções Mensais} = \frac{\text{Quantitativo de Inserções}}{\text{Número de Meses}}$$

Parágrafo Único: Esses cálculos fornecem uma média mensal aproximada com base nos quantitativos propostos para um período de 12 meses. Essa distribuição ao longo do ano busca assegurar uma presença consistente e equilibrada, otimizando a efetividade das campanhas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 04.131.0006.2.003

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 / 1500

10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 / 1704

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, com início a ser estabelecido mediante emissão de Ordem de Início de execução a ser emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. Para acompanhamento e medição do objeto executado serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Promover a interação constante com as Secretarias e Departamentos, incentivando o compartilhamento de percepções, feedbacks e informações cruciais para uma avaliação abrangente. Essa colaboração estreita garantirá uma compreensão holística do impacto das campanhas em diferentes setores.

7.2.2. Ao adotar essa abordagem integrada de avaliação de desempenho, visamos não apenas mensurar resultados, mas também promover uma cultura organizacional centrada na eficiência, transparência e adaptação contínua às demandas dinâmicas da comunicação institucional.

7.2.3. Este processo de avaliação será essencial para garantir que as campanhas de veiculação atendam de maneira efetiva às necessidades específicas de cada área, contribuindo para o sucesso global das iniciativas da Prefeitura Municipal de Itatiaia.

8. DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Divulgação de Erratas: Para assegurar a transparência e precisão das informações veiculadas, será adotada a prática de divulgação de erratas quando necessário. Esta medida visa corrigir eventuais equívocos ou atualizar informações, garantindo a veracidade e integridade das mensagens institucionais.

8.2. Recebimento, Veiculação e Comprovação: A empresa contratada assume integral responsabilidade pelo recebimento das demandas de comunicação (VTs), bem como pela efetiva veiculação nos meios de comunicação escolhidos. É imperativo que a empresa forneça evidências concretas e documentadas, comprovando a efetiva veiculação, garantindo a transparência e conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo Único: Essa abordagem restrita da solução visa atender às exigências legais, enfocando-se na gestão específica da veiculação nos meios de comunicação, alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/21 e garantindo a eficácia das ações publicitárias da Prefeitura Municipal de Itatiaia.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22;

9.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente no prazo de até 30(trinta) dias após apresentação de fatura devidamente atestada pela Fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro respectivo, acompanhado dos boletins de medições devidamente aprovados pela fiscalização e



assinados pelo responsável técnico, relatórios dos serviços efetivamente executados, planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico, conforme o caso;

- 9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura as Certidões Negativas de Débito ou positivas com efeito de negativas referente a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;
- 9.5. Caso o objeto adquirido seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 9.6. Havendo atraso no pagamento, que tenha dado causa a Contratante, à Contratada, fará jus a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil de atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de descontos em caso de antecipação de pagamento nos termos do prazo determinado neste edital.
- 9.7. O valor proposto pela Contratada para a prestação do serviço será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses vigência contratual, podendo o citado valor, em caso de prorrogação contratual, ser reajustado mediante aplicação do menor índice entre o IPCA, INPC ou IGP-M, tendo como data base o mês anterior à apresentação da proposta junto à licitação que deu origem ao Contrato, apuradas as condições de mercado à época da prorrogação, através de pesquisa a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo do objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá a(o) servidora(o) **MATILDE BASILIO FERNANDES, matrícula: 7021, CPF: 032.816.317-11**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018;
- 10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;
- 10.3. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- 10.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros;
- 10.6. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 11.3. Fornecer os materiais e equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



- 11.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
- 11.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 11.7. Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- 11.8. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva;
- 11.9. A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da CONTRATANTE;
- 11.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.11. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.
- 12.2. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;
- 12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;
- 12.4. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 12.6. Notificar a CONTRATADA caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;
 - III. Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante;
- 13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na en-



trega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único: A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei](#) Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.5. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.

14.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia - RJ, 08 de março de 2024.

Elaborado por: Thiago Henrique Ferreira - 9429 _____ Nome do responsável pela elaboração do TR	Aprovado por: Matilde Basilio Fernandes – 7021 _____ Nome do responsável pela aprovação do TR
--	---

Fiscal do Contrato: Matilde Basilio Fernandes – 7021 _____ Responsável pela fiscalização do contrato
--



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DURANTE OS COMERCIAIS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CHEFIA DE GABINETE, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificado abaixo;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente



2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o respectivo aviso de dispensa eletrônica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UND DE MEDIDA</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>	<u>VALOR TOTAL DO LOTE MÁXIMO ADMITIDO (R\$)</u>
01	01	40	<u>Serviço</u>	Veiculação de publicidade de trinta segundos (30'') durante os comerciais de programas televisivos entre os horários de 07h às 22h. Os VTs serão encaminhados pela Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ para as emissoras. As veiculações serão distribuídas de acordo com as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ.	51.019,60

Observações:

- 1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do **lote**;
- 2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
 - 2.1). Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão;
- 4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2024

Processo Administrativo n.º 2969/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Município de Itatiaia, por intermédio da Chefia de Gabinete e a empresa _____ na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora do RG N.º.-_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF n.º ____./____-__, com sede em _____, na pessoa de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de Contratada, celebram este Contrato com base na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n.º 2969/2024, com base na Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: o presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DURANTE OS COMERCIAIS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CHEFIA DE GABINETE, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme abaixo especificado:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE.</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u> <u>(R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>(R\$)</u>
01	40	Veiculação de publicidade de trinta segundos (30'') durante os comerciais de programas televisivos entre os horários de 07h às 22h. Os VTs serão encaminhados pela Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ para as emissoras. As veiculações serão distribuídas de acordo com as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ.		

Valor Total: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO: a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em data a ser definida por meio de ordem de início de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as



necessidades da contratante, observada a legislação vigente desde que essa possibilidade seja reconhecida pelos Órgãos de Controle e/ou pelo poder judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

§1º. A fiscalização do objeto do presente Contrato será exercida pela Assessoria de Comunicação, por meio da servidora: Matilde Basílio Fernandes, matrícula: 7021, CPF nº 032.816.317-11, (Diretora de Gestão Administrativa da Assessoria de Comunicação) a ser designado formalmente para tal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

§2º. À fiscalização do Contrato caberá:

- a) Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com presente Contrato;
- b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;
- c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

§3º. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

§4º. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

§5º. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

§6º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA:

DA CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS:

§1º. Todas as condições para prestação do serviço objeto da presente Dispensa de Licitação estão definidas no Termo de referência;

§2º. Prazo de entrega: O objeto desta contratação deverá ser executado dentro do prazo estabelecido no termo de referência;



§3º. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta Dispensa de Licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa. “

§4º. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais e designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, requerer modificações nos serviços realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da prefeitura;

§5º. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

§6º. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções cabíveis.

§7º. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§8º. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§1º. Por ocasião da entrega, a Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

§2º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, em todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



§1º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b)** A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva Dispensa de Licitação;
- c)** Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos mesmos;
- d)** Sob nenhuma alegação a contratada poderá deixar de executar os serviços previstos neste edital e seus anexos nas condições estabelecidas;
- e)** As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- f)** A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- g)** Informar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- h)** Demais obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- i)** Fornecer o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na nota de empenho.
- j)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.
- k)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l)** Manter sua regularidade fiscal durante a vigência do contrato.
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- n)** Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE, aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- o)** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes do futuro contrato.
- p)** A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação não excluem as responsabilidades da contratada.
- q)** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

§2º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** O CONTRATANTE deverá oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações recomendadas;



- b) Para efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CND municipal e estadual);
- c) Rejeitar, no todo ou em partes, os fluídos em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização do abastecimento;
- f) Solicitar a troca do objeto em desacordo com as especificações técnicas.
- g) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO PAGAMENTO: O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22).

§1º. O pagamento será efetuado a favor do FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada pelas certidões exigidas. A nota fiscal só deverá ser emitida com autorização do fiscal do contrato após a finalização do serviço.

§2º. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato Administrativo, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

§3º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência contratual.

§4º. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Órgão: __; Unidade: __; Funcional: ____; Projeto/Atividade: ____; Elemento: ____; Código Reduzido: ____, da Secretaria Municipal de ____ no valor total de R\$ ____ (____), conforme Nota de Empenho n.º ____/202__, em anexo.

CLÁUSULA NONA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de



Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como eventuais prorrogações, a critério da Contratante.

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão do Contrato, além dos já elencados na Cláusula Nona, os fatos constantes dos art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comprovados e não mencionados no presente termo, podendo também ser rescindido a pedido da Contratada, quando comprovadamente esta não tiver mais condições de atender as determinações do Contrato, ou ainda, por interesse e necessidades comprovados da Administração Municipal;

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse e necessidade da Administração Municipal, a Contratada fará jus ao devido pagamento de todos os serviços prestados até a data da comunicação da rescisão, bem como fará jus a Administração a indenizações e compensações por parte da Contratada, na proporção do prejuízo causado ao Município, pela rescisão do Contrato que tenha dado causa a Contratada;

§2º. A rescisão, se houver, se dará por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS PENALIDADES: no caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b)** Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c)** Multa Administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- d)** impedimento de licitar e contratar;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§2º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

§3º. O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§4º. Os demais casos de descumprimento contratual de que trata o presente item, serão analisados com base no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REGIME JURÍDICO: a legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/ RJ, __ de _____ de 202__.

Sra. _____
Secretária Municipal de _____
(Contratante)

(EMPRESA)
Sr. _____
(Contratado)

Testemunhas:

1) _____ CPF N.º _____ .

2) _____ CPF N.º _____ .